

CÓDIGO DE ÉTICA

Nota: O presente documento é resultado de manifestação voluntária da FS4YOU. Haverá revisão e, se necessário reescrita, anualmente disponibilizado integralmente no website: www.fs4you.com.br e no www.feliponichetti.com.br Data da elaboração: 25 de março de 2024.

1. INTRODUÇÃO

A *FS4YOU – FELIPO NICHETTI Patrocínios – ME*, ("<u>FS4YOU</u>) é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.744.435/0001-98, com sede na Av. São José, 631 - Conj. 01 – Bairro Cristo Rei – CEP: 80.050-350, em Curitiba-PR, e estabelece este Código de Ética ("Código") para a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta.

Para fins de interpretação: (i) quando este Código se referir a empresas que potencialmente possam patrocinar Projetos ("Projetos"), utilizará a expressão "Cliente"; (ii) quando este Código se referir a pessoas (físicas e/ou jurídicas) que proponham Projetos passíveis de Patrocínio por Cliente da FS4YOU, utilizará a expressão "Proponente"; (iii) quando este Código se referir ao aporte de recursos por parte de Clientes em Projetos, utilizará a expressão "Patrocínio".

2. OBJETIVO

O objetivo deste Código é o de definir e formalizar os princípios e os valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, de prestação de serviços, empregatícia ou de estágio com a FS4YOU (doravante denominados "<u>Aderentes</u>") na condução das suas atividades, bem como as suas relações com o público interno e externo, de maneira responsável e tendo como base o respeito ao ser humano. O exercício de atividades, pelos Aderentes, deve se dar com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Clientes e à própria FS4YOU.

A FS4YOU desenvolveu uma *Cadeia de Valores Morais* ("<u>VM</u>"), de observação obrigatória pelos Aderentes. Os VM estão diretamente relacionados à missão, valores e objetivos da FS4YOU e vinculados às melhores práticas de Governança Ambiental, Social e Corporativa ("ESG") e de observação aos Objetivos de Desenvolvimento Sutentável ("<u>ODS</u>").



Os VM são o conjunto de princípios e normas estabelecidos neste Código e que servem de bússola para o desenvolvimento da atuação da FS4YOU.

Os padrões de conduta profissional foram desenvolvidos para orientar os Aderentes, tanto nas atividades de rotina, quanto nas situações inesperadas que possam surgir na rotina diária. O Código, de observação obrigatória, deve ser lido com a devida atenção e consultado pelos Aderentes, sempre que necessário. Eventualmente, o Setor Responsável deve ser consultado para dirimir dúvidas e prestar de esclarecimentos.

3. VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este Código é aplicável a todos os Aderentes, em especial aqueles que, por meio de suas relações ou funções junto à FS4YOU, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou privilegiadas de natureza financeira, fiscal, técnica, comercial, estratégica, regulatória, negocial, econômica, dentre outras.

4. PRINCÍPIOS

Os princípios orientadores deste Código são os seguintes:

- I Princípio da boa-fé: conceito ético de conduta, moldado nas ideias de proceder com correção, com dignidade, pautada a atitude nos princípios da honestidade, da boa intenção e no propósito de a ninguém prejudicar;
- II Princípio da lealdade: derivado da boa fé, é o fundamento da confiança, base da relação entre os Clientes e a FS4YOU. É o dever de agir com diligência, cautela, observando as normas jurídicas e éticas em quaisquer negócios, sempre na defesa do melhor interesse dos Clientes:
- **III Dever ético para com os Clientes e Proponentes:** é a obrigação da FS4YOU em atuar observando fielmente os princípios éticos propostos, atuando de modo a evitar práticas que possam ferir a relação: **(a)** entre Clientes e a FS4YOU; **(b)** entre Proponentes e a FS4YOU; e **(c)** entre Clientes e Proponentes.
- IV Princípio da transparência: garantia de acesso às informações e modo de fiscalização da atividade desenvolvida e serviços prestados pela FS4YOU;
- V Princípios da eficiência e eficácia: usar e dispor dos melhores esforços, para desenvolver o melhor possível conquistando os objetivos estabelecidos;
- VI Princípio da igualdade: dispensar tratamento igualmente ético e responsável a todo e qualquer Cliente e/ou Proponente;
 - VII Princípio da legalidade: dever de observar as normas legais e regulatórias aplicáveis.



5. DEVERES

Constituem deveres dos Aderentes:

- **I –** Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus Clientes, possíveis Clientes, Proponentes, empregadores, prestadores de serviços, funcionários, colegas de profissão, como também outros participantes do mercado de Patrocínios e incentivos a Projetos, e incentivar outras pessoas a fazer o mesmo de maneira ética e profissional;
- II Colocar a integridade da categoria de profissionais da área e os interesses dos Clientes acima dos seus interesses pessoais;
- **III** Desempenhar suas atribuições de modo a: **(a)** buscar atender aos objetivos de Patrocínio de seus Clientes; **(b)** buscar Proponentes que desenvolvam Projetos adequados e que respeitem a legislação; **(c)** evitar práticas que possam ferir o dever ético mantido com seus Clientes e/ou Proponentes;
- IV Agir com cautela razoável e exercer discernimento profissional independente ao conduzir análises, fazer recomendações, tomar decisões e envolver-se em outras atividades profissionais;
 - **V –** Promover a integridade e a viabilidade de Projetos, em benefício da sociedade;
- **VI –** Manter e aprimorar a competência profissional e empenhar-se para manter e aprimorar a competência de outros profissionais da área de atuação;
- **VII –** Cumprir fielmente a legislação sobre Patrocínios e incentivos a Projetos sob sua gestão, ou o contrato previamente firmado por escrito com o Cliente;
- **VIII –** Informar as autoridades competentes, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação

6. NORMAS DE CONDUTA PROFISSIONAL

Os deveres são norteadores dos padrões de conduta profissional. Assim, devem ser observadas as seguintes normas de conduta:

- I Conhecimento da legislação: entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar as suas respectivas atividades profissionais. Em caso de conflito, a FS4YOU e seus Aderentes devem cumprir as mais rigorosas leis, regras ou regulamentos. Ainda, tanto a FS4YOU quanto seus Aderentes, não devem, conscientemente, participar, auxiliar e devem se desassociar, de qualquer violação de tais leis, regras ou regulamentos;
- II Independência e objetividade: usar cautela e discernimento razoáveis para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais. Os Aderentes não devem oferecer, solicitar nem aceitar nenhum presente, benefício, remuneração ou pagamento



que, de maneira razoável, possa comprometer a sua independência e objetividade ou as de outra pessoa;

- III Apresentação correta: os Aderentes não devem fazer, conscientemente, nenhuma apresentação incorreta relacionada com sua área de atuação ou outras atividades profissionais;
- IV Conduta adequada: os Aderentes não devem se envolver em nenhuma conduta profissional que envolva desonestidade, fraude, enganar terceiros ou cometer qualquer ato que reflita de maneira contrária à sua reputação, integridade ou competência profissional;
- **V Informações relevantes não divulgadas ao público:** os Aderentes que possuem informações relevantes não divulgadas ao público, que poderiam afetar Projetos, não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nessas informações;
- **VI Manipulação do Mercado:** os Aderentes não devem se envolver em práticas que alterem Projetos ou aumentem artificialmente orçamentos e/ou valores previstos com a intenção de enganar os participantes e entidades governamentais;
- VII Lealdade, prudência e zelo: Os Aderentes têm dever de lealdade para com seus Clientes e/ou Proponentes, devendo usar cautela e discernimento razoáveis. Os Aderentes devem agir para o benefício de seus Clientes e colocar os interesses deles acima de seus próprios interesses ou dos interesses do seu empregador;
- **VIII Tratamento justo:** Tratar de maneira justa e objetiva todos os Clientes e/ou Proponentes ao apresentarem seus serviços, fazerem recomendações, tomarem uma decisão em relação a determinados Projetos ou se envolverem em outras atividades profissionais;
- IX Adequação dos Patrocínios e Projetos: quando os Aderentes estiverem em um relacionamento de consultoria/assessoria de Patrocínios a Projetos com um Cliente, deverão: (a) conduzir uma investigação razoável em relação à experiência que o Cliente (ou o provável Cliente) tem a respeito de Patrocínios a Projetos antes de fazer quaisquer recomendações ou tomar uma decisão e reavaliar e atualizar tais informações periodicamente; (b) determinar se os Projetos são adequados ao perfil do Cliente e coerente com os objetivos, resoluções e restrições escritas do Cliente antes de fazer uma recomendação ou tomar uma decisão; (c) avaliar a adequação dos Projetos no contexto do portfólio de Patrocínios total do Cliente; (d) quando os Aderentes forem responsáveis pela gestão de um portfólio em relação a um mandato, estratégia ou estilo específico, eles devem apenas fazer recomendações ou tomar decisões uniformes com os objetivos e as restrições declaradas do portfólio; e (e) a decisão final sobre quais Projetos patrocinar é sempre do Cliente.
- X Apresentação do desempenho: ao divulgar informações sobre o desempenho de um Patrocínio, os Aderentes devem envidar esforços razoáveis para garantir que as informações sejam justas, precisas e completas;
- XI Preservação da confidencialidade: manter a confidencialidade das informações de ex-Clientes, Clientes atuais e possíveis Clientes, a não ser que: (a) as informações relacionem-se a atividades ilícitas por parte do Cliente ou do provável Cliente; (b) a divulgação seja exigida por lei; ou (c) o Cliente ou o possível Cliente permita a divulgação das informações;



- XII Lealdade: em questões relacionadas ao trabalho, os Aderentes devem: (a) agir para o benefício mútuo e não privar ninguém das suas capacidades e habilidades; (b) se abster de divulgar informações confidenciais; e (c) não dar causa a prejuízos;
- XIII Remuneração mediante rubricas específicas dos Projetos: a FS4YOU estabelece em contrato com os Clientes, de que não haverá remuneração direta paga por estes. A remuneração da FS4YOU se dá exclusivamente por rubricas orçamentárias específicas dos Projetos. Todavia, não nenhum impedimento de que a FS4YOU possa ajustar em contrato com o Cliente remuneração por outros produtos e serviços que não os relacionados a Patrocínios a Projetos.
- XIV Acordos de remuneração adicional: É expressamente vedada quaisquer remunerações extras além do previsto nos Projetos. Ainda, os Aderentes não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações nem pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, criar um conflito de interesse com os interesses de seu contratante a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos os envolvidos;
- **XV Responsabilidades dos supervisores:** envidar esforços razoáveis para assegurar que qualquer indivíduo que esteja sujeito à sua supervisão ou autoridade, esteja em conformidade com as leis, regras, regulamentos vigentes e com este Código;
- **XVI Diligência e base razoável:** exercer a diligência, independência e o exame minucioso ao analisar Projetos, recomendar Patrocínios e tomar decisões de Patrocínio, além de ter uma base razoável e adequada, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para fazer qualquer análise, recomendação ou tomar qualquer decisão de Patrocínio;
- XVII Comunicação com Clientes e possíveis Clientes: é de observação pelos Aderentes: (a) divulgar aos Clientes e possíveis Clientes o formato básico e os princípios gerais dos processos utilizados para analisar Patrocínios, escolher Projetos e construir portfólios; além disso, divulgar imediatamente qualquer alteração que possa afetar de maneira significativa estes processos; (b) divulgar aos Clientes e possíveis Clientes as limitações e os riscos associados significativos com o processo de Patrocínio de Projetos; (c) usar discernimento razoável ao identificar quais fatores são importantes para suas análises, recomendações ou decisões e incluir estes fatores nas comunicações mantidas com Clientes e prováveis Clientes; e (d) distinguir entre fato e opinião na apresentação das análises e recomendações de Patrocínio;
- **XVIII Guarda de registros:** desenvolver e manter registros apropriados para fundamentar as suas análises, recomendações, decisões e outras comunicações relacionadas aos Patrocínios de Projetos que mantiver com Clientes e possíveis Clientes.
- IX Historicidade do Proponente: a FS4YOU e os Aderentes deverão manter constante análise de risco sobre o histórico de Projetos dos Proponentes, buscando conhecer profundamente as características de cada Proponente, para fins de qualificar Proponentes para os Projetos mais engajados com as estratégias dos Clientes, tudo com objetivo de oferecer opções seguras e fundamentadas para a tomada de decisão sobre o aporte de Patrocínios.



7. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais dos Aderentes e/ou sócios, entram em choque com os da FS4YOU ou de Clientes e/ou Porponentes, podendo prejudicar o desempenho e a imparcialidade na tomada de decisões.

Ainda que não sejam reconhecidos conflitos de interesses patentes, serão cumpridas as seguintes obrigações, por todos Aderentes da FS4YOU: (i) Fornecer disclosure da relação societária; (ii) Transferir vantagens e benefícios: a FS4YOU deverá dar o devido disclosure, bem como assegurar que qualquer vantagem ou benefícios recebidos diretamente pela FS4YOU em decorrência da sua atuação como assessora/consultora/gestora de Projetos, sejam conhecidos e informados com transparência; e (iii) Confidencialidade e segregação de informações: os Aderentes deverão assegurar que as informações referentes às atividades da FS4YOU sejam mantidas devidamente segregadas, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade de informações.

A FS4YOU, ao tomar ciência, por qualquer meio, de potencial conflito de interesses em qualquer uma das modalidades descritas acima, poderá tomar as providências que entender cabíveis.

Além do que já foi exposto, é de observação obrigatória pelos Aderentes:

- I Os Aderentes devem ser diligentes e exercer julgamento profissional independente ao conduzir a análise de Projetos, promover os serviços da FS4YOU e participar de outras atividades profissionais, sobretudo quando estiverem representando a FS4YOU. Os Aderentes deverão atentar para a existência de situações que possam ensejar conflitos entre os interesses (a) da FS4YOU e Patrocinadores, (b) da FS4YOU e Proponentes de Projetos; (c) de Aderentes e Patrocinadores; (d) de Aderentes e Proponentes; (e) entre os próprios Proponentes; (f) entre Proponentes e Patrocinadores; ou (g) entre os próprios Patrocinadores;
- II A FS4YOU espera que seus Aderentes levem ao conhecimento do setor responsável, quaisquer riscos notados e/ou preocupações quanto a determinadas práticas comerciais conduzidas pela FS4YOU ou por quaisquer de seus Aderentes;
- III Não poderão ser aceitos presentes e entretenimentos oferecidos a qualquer um dos Aderentes da FS4YOU por patrocinadores, proponentes de Projetos, prestadores de serviços e parceiros da FS4YOU, exceto produtos de papelaria, brindes e itens de valor não representativo. As formas de entretenimento de negócios, como pagar ou aceitar refeições de negócios ou ingressos para um evento, serão permitidas, desde que o funcionário compareça ao evento oferecido (se não comparecer, a oferta será considerada um presente), o custo do entretenimento seja razoável e aceitável, e o entretenimento seja restrito a pessoas com as quais a FS4YOU mantém, ou deseja manter de forma sensata, relações diretas de negócios;
- IV Fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus Clientes, possíveis Clientes, Proponentes e empregadores. Os Aderentes devem garantir que



essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz:

V – Os Aderentes devem divulgar à FS4YOU, Clientes e prováveis Clientes, como cabível, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

8. RELAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Visando resguardar os interesses da FS4YOU e de seus Clientes em face da alta sensibilidade com que informações relacionadas à informações fiscais e financeiras, somente os Aderentes devidamente autorizados, podem manter qualquer tipo de comunicação, em nome da FS4YOU, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita ("Imprensa"). Os Aderentes autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a fazer comentários estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízo de valor desnecessário, devendo as declarações ser pautadas pela cautela na divulgação de informações sensíveis. É esperado do Aderente, bom senso e educação quando estiver representando a FS4YOU publicamente.

9. IMPARCIALIDADE NOS NEGÓCIOS

A FS4YOU tem por princípio tratar seus Aderentes, Clientes e Proponentes de maneira imparcial e justa, sem levar em consideração raça, cor, religião, nacionalidade, gênero, orientação sexual, idade, situação de incapacidade ou qualquer outro aspecto que possa representar discriminação. O contato entre o Aderente, Cliente e Proponente deve ser pautado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo que negativas. Em todas as relações, as decisões devem ser baseadas em fatos, evitando-se assim, a influência de opiniões pessoais, interesses ou sentimentos, além de eliminar qualquer possibilidade de favorecimento. Em hipótese alguma um Cliente ou Proponente será tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal por qualquer Aderente.

10. RELAÇÕES COM CLIENTES

A satisfação do Cliente é a razão do sucesso da FS4YOU. Todos devem se manter informados sobre os mais variados assuntos ligados ao nosso setor, para que possamos prestar informações rápidas, precisas e com segurança.

A presteza e a agilidade de resposta ao Cliente são fundamentais para a imagem da FS4YOU, sendo obrigação dos Aderentes responderem a todas as dúvidas, esclarecendo com transparência e respeito, ou as encaminhar à área responsável pelo atendimento. Nesse sentido, os Aderentes, jamais podem fornecer informações baseadas em suposições, sem suporte técnico e fático.



Os Aderentes devem respeitar a privacidade das comunicações e proteger os dados dos Investidores.

11. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICAS OU POLÍTICAS

Deve ser comunicada de imediato ao setor responsável qualquer preocupação que o Aderente tenha em relação à violação deste Código ou de quaisquer das Políticas da FS4YOU, ou fatos e atos que possam levar a esta ocorrência. O Aderente que tiver dúvidas, precisar de aconselhamento ou suspeitar de violação deste Código ou de quaisquer das Políticas da FS4YOU, deverá dirigir-se ao setor responsável. A FS4YOU entende por violação:

- I Agir em desacordo com este Código ou demais Políticas da FS4YOU;
- II Solicitar a outras pessoas que violem este Código ou demais Políticas da FS4YOU;
- **III** Retaliar Aderente ou quem tenha reportado uma preocupação com conduta divergente ao estabelecido por este Código ou demais Políticas da FS4YOU.

As providências a serem tomadas em caso de violação deste Código, são de atribuição exclusiva da direção da FS4YOU, sem prejuízo de verificação e apuração por perdas e danos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de fundamental importância que cada Aderente se conscientize da relevância em seguir as determinações deste Código, bem como comunicar qualquer desvio de conduta que tenha suscitado dúvida. Eventual comunicação pode não ser de fácil decisão, pois pode envolver colegas de trabalho e, a pessoa que comunica qualquer falha de conduta pode ser vista como delatora e abalar sua reputação junto ao grupo. Contudo, ressalta-se que a falta de comunicação imediata de possível falha na conduta ética pode resultar em danos graves à segurança e ao bem-estar do indivíduo, de seus colegas de trabalho, de fornecedores e de investidores. Mais danoso ainda pode ser a perda de confiança da FS4YOU junto aos seus Investidores.

Ao elaborar e colocar em prática este Código, o principal objetivo da FS4YOU é tornar melhor e mais confiáveis as relações com o mercado, de forma a otimizar o desempenho profissional individual e coletivo, preservando a idoneidade da FS4YOU e de todos os Aderentes.

Equipe:

Dr: Rodrigo Kredens Felipo Nichetti Marco Gomes Miriam Raksa Douglas Zela